

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Wasny de Roure

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1296 / 2012

Folha Nº 01-cj

L I D O

PL 1296 / 2012

PROJETO DE LEI Nº 112  
(Do Sr. Deputado Wasny de Roure)

Em, 06 / 12 / 12

Dau 12079  
Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre a obrigatoriedade e a frequência de realização de treinamento preventivo e implementação do Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono (PPCIA) nas edificações e atividades eventuais do Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º - As edificações ou complexos de edificações públicas ou privadas localizadas no território do Distrito Federal devem elaborar o Plano de Prevenção contra Incêndios (PPCIA), conforme parâmetros definidos nesta Lei.

§ 1º PPCIA é o documento que detalha o planejamento das ações de prevenção e combate a incêndios, além das formas de abandono e evacuação; análise de recursos internos e externos ao local, de modo a permitir e controlar a situação em caso de emergência, proteger a vida e o patrimônio e reduzir as conseqüências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente.

§ 2º O PPCIA deve ser elaborado avaliando os riscos de incêndio específicos das edificações.

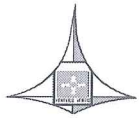
§ 3º Ficam obrigadas a elaborar o PPCIA as edificações ou complexos de edificações com as seguintes características:

- I. Que possuam Brigada Particular de Incêndio;
- II. Com área construída total superior a 5.000m<sup>2</sup>, ou;
- III. Com altura superior a 60m, ou;
- IV. Com população fixa acima de 1.500 pessoas, ou;
- V. Com população flutuante acima de 500 pessoas/dia.

§ 4º - Ficam obrigadas a elaborar o PPCIA as atividades eventuais que tenham público acima de 5.000 pessoas.

Art. 2º - Compete ao responsável legal da edificação ou da atividade eventual a implementação do PPCIA, devendo ser contratados profissionais habilitados ou empresas, devidamente credenciados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), para execução desse serviço.

M



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Wasny de Roure

Art. 3º - A organização, estrutura, coordenação, treinamento, elaboração, revisão e atualização do PPCIA, devem ser realizadas por profissionais habilitados ou por empresas credenciadas junto ao CBMDF.

Art. 4º - As empresas especializadas em Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico e Segurança Contra Incêndio, para atuar no Distrito Federal, devem possuir credenciamento no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 5º - O PPCIA deve ser analisado, revisado e aprovado pelo CBMDF para sua adoção e implementação.

§ 1º O CBMDF deve avaliar o PPCIA verificando a pertinência e relevância das informações apresentadas com base na legislação vigente, sugerindo ou determinando alterações, se for o caso.

§ 2º O CBMDF regulamentará, por meio de Norma Técnica, a elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do PPCIA das edificações e complexos de edificações do Distrito Federal.

§ 3º O CBMDF especificará os parâmetros, critérios, itens, disposições, requisitos, dados e demais informações que deve conter o PPCIA.

§ 4º - O PPCIA deve obrigatoriamente conter disposições e informações sobre procedimentos para pessoas com restrição de mobilidade e requisitos técnicos de acessibilidade.

Art. 6º - Após aprovado no CBMDF, o responsável legal da edificação ou pela atividade eventual deve enviar uma cópia do PPCIA à Unidade do Corpo de Bombeiros Militar da Região Administrativa em que se situa a edificação ou em que se realizará a atividade eventual, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da aprovação do PPCIA, para conhecimento e atuação conjunta em simulados e atendimento à emergência e urgências.

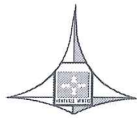
Art. 7º - O CBMDF manterá banco de dados com os PPCIAs aprovados no âmbito da Instituição.

Art. 8º - Uma cópia do PPCIA aprovado deve estar sempre disponível para eventuais consultas do CBMDF, em especial em local de concentração de circulação pública.

Art. 9º - As edificações que não tenham obrigatoriedade de possuir supervisor da Brigada Particular de Incêndio devem contratar um profissional qualificado e habilitado ou empresa credenciada junto ao CBMDF para elaborar o PPCIA.

Art. 10 - Para a implantação do PPCIA devem ser atendidos os seguintes requisitos: divulgação e treinamento, exercícios simulados e procedimentos básicos nas emergências.

(m)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Wasny de Roure

Art. 11 - O PPCIA deve ser divulgado por meio de uma preleção e de um manual básico que deve ser distribuído aos ocupantes da edificação, de forma a garantir que todos tenham conhecimento dos procedimentos a serem executados em caso de emergência.

Parágrafo único. Os visitantes devem ser informados formalmente sobre o PPCIA por meio de panfletos, comunicados, vídeos e/ou palestras.

Art. 12 - Nas atividades eventuais, com público acima de 5.000 pessoas, ações e procedimentos de segurança, medidas de prevenção a incêndio e controle de pânico devem ser divulgadas ao público presente, 15 minutos antes do início do evento, show ou espetáculo, de forma a garantir que todos tenham conhecimento dos procedimentos a serem executados em caso de emergência.

Parágrafo único. O CBMDF regulamentará, por meio de Norma Técnica de Segurança Contra Incêndio, os critérios e requisitos técnicos que devem ser apresentados e expostos ao público presente antes do início de eventos, shows ou espetáculos, conforme exposto no artigo acima.

Art. 13 - No PPCIA deve constar a realização de um simulado parcial semestral e um simulado completo anual.

§ 1º - O simulado é realizado para treinar e habilitar a população quanto a rotinas e procedimentos adequados em uma situação de incêndio ou pânico.

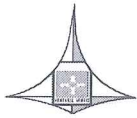
§ 2º - O responsável legal pela edificação e pela empresa que presta serviço na edificação deve realizar e conservar permanentemente os registros e relatórios de avaliações dos simulados em local próprio.

Art. 14 - O responsável pela edificação ou pela atividade eventual deve obrigatoriamente informar ao CBMDF a realização de simulado, seja parcial ou total.

Art. 15 - Nas edificações tipos escolares a realização dos simulados parcial e anual devem estar ligadas à realização de treinamentos, capacitações e orientações para os alunos sobre princípio de incêndios e uso de extintores.

Art.16 – Ficam sujeitas às seguintes penalidades, as empresas que deixarem de cumprir e executar as seguintes ações:

- I. Deixar a empresa credenciada de aprovar PPCIA em locais que seja exigido conforme Norma Técnica vigente do CBMDF. Multa de R\$ 440,00 por evento ou por edificação;
- II. Não comprovar a realização de simulados parciais e totais da edificação. Multa de R\$ 110,00 por evento ou por edificação;
- III. Não apresentar registros, relatórios e avaliação dos simulados parciais e totais em vistoria do CBMDF. Multa de R\$ 110,00 por evento ou por edificação;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Wasny de Roure

- IV. Deixar de cumprir itens e requisitos previstos em PPCIA do evento ou da edificação, aprovado no CBMDF. Multa de R\$ 440,00 por evento ou por edificação.

Art. 17- Compete ao CBMDF a fiscalização ao disposto nesta Lei, bem como a aplicação de penalidades aos infratores.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 – Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificativa

Considerando a necessidade de melhor regulamentar os serviços de fiscalização de Segurança Contra Incêndios prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

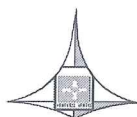
Considerando a proximidade da Copa das Confederações e da Copa do Mundo de 2014, em que o Distrito Federal será sede oficial do maior evento esportivo do mundo, há a necessidade de que as edificações do Distrito Federal adotem e implementem padrões de segurança internacionalmente reconhecidos, tais como Planos de Emergências e treinamentos de evacuação.

Observa-se que as práticas previstas nesse projeto de lei já são de observância pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. O projeto de lei confere maior valor legal aos procedimentos exigidos na Segurança Contra Incêndio nas edificações do Distrito Federal, de forma a oferecer à comunidade e turistas, maior conforto e segurança nas instalações de hotel, shoppings e entre outros.

A falta de treinamento prático de evacuação e combate a princípios de incêndio gera acidentes, sendo em que em ocorrências de menor gravidade podem ocasionar pânico generalizado que podem levar a acidentes fatais.

Além disso, é necessário prevenir acidentes e desastres em atividades eventuais, tal como shows e espetáculos em ar livre, sendo que tais requisitos técnicos são inexistentes atualmente em atividades eventuais existentes no Distrito Federal.

É notório que exercícios simulados de evacuação são salutares para a comunidade, entretanto estes devem ser elaborados e desenvolvidos por profissionais competentes, com roteiros e rotinas próprias, a fim de evitar a evacuação de pessoas de forma empírica, desorganizada e a prejudicar os serviços de atendimento a urgência e emergência prestados pelo CBMDF.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Wasny de Roure

Este projeto de lei visa disciplinar o assunto, oferecendo à população instruções orientações técnicas de como agir em emergências e urgências, além de indicar penalidades aos infratores, na forma da lei.

Nessas condições e visando preservar a vida dos que transitam e trabalham em edificações públicas é de fundamental importância o estabelecimento de critérios de treinamento preventivo e periódico efetuado pelo Corpo de Bombeiros, conforme os propostos por esse PL.

Ante a importância da matéria discorrida acima, almejamos a adesão, dos nobres Deputados Distritais, para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,                      de                      de 2012.

Deputado **WASNY DE ROURE**  
Deputado Distrital – PT/DF



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1296 / 2012

Folha Nº 06-40

Parâmetros de Pesquisa	
Tipo de Proposição	: PL - Projeto de Lei
Ano	: 1991 a 2012
Palavra-Chave	: INCÊNDIO
Data	: 10/12/12 11:47:31
Proposições Encontradas	: 23      Tela      : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

[Desmarca Todas](#)







- 1  : [PL-391/1992](#) **Situação** : Sancionado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 09/04/92  
**Norma** : LEI 1369/1997  
**Ementa** : DETERMINA QUE OS ALARMES DE INCÊNDIO USADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E PARTICULARES DEVAM CONTER DISPOSITIVOS SONOROS E LUMINOSOS.  
**Indexação** : CÓDIGO DE EDIFICAÇÃO, DEFICIENTE FÍSICO, DEFICIENTE VISUAL, DEFICIENTE AUDITIVO, SINAL LUMINOSO, SINAL SONORO.  
**Autoria** : BENÍCIO TAVARES
- 2  : [PL-835/1993](#) **Situação** : Sancionado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 13/04/93  
**Norma** : LEI 927/1995  
**Ementa** : CRIA, NO ÂMBITO DA REDE OFICIAL DE ENSINO DO DF, O PROGRAMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : EDUCAÇÃO, CAMPANHA EDUCATIVA, INCÊNDIO, PROGRAMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.  
**Autoria** : CLÁUDIO MONTEIRO
- 3  : [PL-1200/1993](#) **Situação** : Sancionado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 06/12/93  
**Norma** : LEI 630/1993  
**Ementa** : INSTITUI A TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** :  
**Autoria** : Poder Executivo
- 4  : [PL-1431/1994](#) **Situação** : Arq. Fim  
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 08/08/94  
**Ementa** : REVOGA A LEI Nº 630 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.  
**Indexação** : SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, REVOGA LEI Nº 630  
**Autoria** : FERNANDO NAVES
- 5  : [PL-1773/1996](#) **Situação** : Promulgado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 13/06/96  
**Norma** : LEI 2023/1998  
**Ementa** : ALTERA O NOME DO 2º BATALHÃO DE INCÊNDIO DO COMANDO OPERACIONAL OESTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF PARA '2º BATALHÃO DE INCÊNDIO SOLDADO LUCIANO MARQUES ROSENDO'.  
**Indexação** :  
**Autoria** : JOÃO DE DEUS



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1296/2012  
Folha Nº 07-4

- 6  : **PL-2600/1997**  **Situação** : Arq. Fim  
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 05/02/97  
**Ementa** : DEFINE CRITÉRIOS PRA CÁLCULO DE ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO.  
**Indexação** : TORRES DE CIRCULAÇÃO VERTICAL, ESCADAS DE **INCÊNDIO** INTERNAS E EXTERNAS.  
**Autoria** : LUIZ ESTEVÃO
- 7  : **PL-3064/1997**  **Situação** : Arq. Fim  
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 11/06/97  
**Ementa** : DISPÕE SOBRE AS NORMAS E REGULAMENTOS RELATIVOS A SEGURANÇA CONTRA **INCÊNDIO** E PÂNICO NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : BOMBEIROS, EQUIPAMENTOS, INMETRO.  
**Autoria** : BENÍCIO TAVARES
- 8  : **PL-3450/1997**  **Situação** : Arq. Fim  
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 11/12/97  
**Ementa** : ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA FORMAÇÃO DE BRIGADAS CONTRA **INCÊNDIO** NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : TREINAMENTO, CORPO DE BOMBEIROS, FUNCIONÁRIOS, ÓRGÃOS PÚBLICOS.  
**Autoria** : MARCOS ARRUDA
- 9  : **PL-3805/1998**  **Situação** : Arq. Fim  
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 09/06/98  
**Ementa** : TORNA OBRIGATÓRIO A INSPEÇÃO, PELA DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, DOS LOCAIS QUE MENCIONA.  
**Indexação** : UNIDADES PREDIAIS, COMERCIAIS, PERIODICIDADE A CADA CINCO ANOS, CORPO DE BOMBEIROS, CONTRAS FOGO, **INCÊNDIO**, PRÉDIOS NOVOS, CERTIFICADO FAVORÁVEL, CONCESSÃO DO HABITASE, AVALIAÇÃO DE RISCOS, PRÉDIOS RESIDENCIAIS.  
**Autoria** : CARLOS XAVIER
- 10  : **PL-3967/1998**  **Situação** : Arq. Fim  
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 30/06/98  
**Ementa** : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE DEFESA CIVIL EM TODO O DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : EFETIVOS, VOLUNTÁRIOS, SEM RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS, CLUBES, ASSOCIAÇÕES, MORADORES, CONDOMÍNIOS, CONJUNTOS RESIDENCIAIS E ESCOLAS, CURSOS PRÁTICOS, SOCORROS DE EMERGÊNCIA, VÍTIMA DE ENCHENTE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO, EPIDEMIA E DOENÇA, **INCÊNDIO**, ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DOMÉSTICO, HIGIENE.  
**Autoria** : CARLOS XAVIER
- 11  : **PL-85/1999**  **Situação** : Arq. Fim  
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 23/02/99  
**Ementa** : DÁ NOME AO QUARTEL SEDE DO PRIMEIRO BATALHÃO DE **INCÊNDIO** DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF.  
**Indexação** : QUARTEL TENENTE PIMENTEL.  
**Autoria** : JOSÉ RAJÃO



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1296/2012  
Folha Nº 08-40

- 12  : **PL-487/1999** **Situação** : Sancionado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 08/06/99  
**Norma** : LEI 2420/1999  
**Ementa** : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE R\$ 520.604, 00 (QUINHENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS).  
**Indexação** : CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 100.000,00 PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR, R\$ 409.404,00 PARA O FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE, PASSAGENS AÉREAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, SERVIÇOS E MATERIAIS DE COMBATE À INCÊNDIO, JARDIM BOTÂNICO. CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 11.200,00 PARA O RIACHO FUNDO. ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, R\$ 111.200,00. SUPERÁVIT FINANCEIRO DE R\$ 409.404,00.  
**Autoria** : Poder Executivo
- 13  : **PL-574/1999** **Situação** : Sancionado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 30/06/99  
**Norma** : LEI 2425/1999  
**Ementa** : ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 630, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PANICO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CUSTO REAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.  
**Autoria** : Poder Executivo
- 14  : **PL-648/1999** **Situação** : Sancionado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 17/08/99  
**Norma** : LEI 2747/2001  
**Ementa** : DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATINENTES À SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, NO DF, ESTABELECE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : CORPO DE BOMBEIROS, CBMDF.  
**Autoria** : JOSÉ RAJÃO
- 15  : **PL-765/1999** **Situação** : Arq. Fim  
Legislatura  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 22/09/99  
**Ementa** : DÁ NOME AO QUARTEL SEDE 17 COMPANHIA REGIONAL DE INCÊNDIO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
**Indexação** : QUARTEL CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA.  
**Autoria** : JOSÉ RAJÃO
- 16  : **PL-1193/2004** **Situação** : Vetado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 13/04/04  
**Ementa** : DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE TREINAMENTO E FUGA DE INCÊNDIO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** :  
**Autoria** : ODILON AIRES



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1296/2012  
Folha Nº 09-cl

- 17  : **PL-1978/2005** **Situação** : Rejeitado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 28/06/05  
**Ementa** : INSTITUI O DIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : 02 DE JULHO, SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO  
**Autoria** : Poder Executivo
- 18  : **PL-2170/2005** **Situação** : Arq. Fim  
Legislatura  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 09/11/05  
**Ementa** : DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 3.631, DE 28 DE JULHO DE 2005, QUE INSTITUI NO DISTRITO FEDERAL O DIA DO BOMBEIRO MILITAR.  
**Indexação** : INCLUSÃO, CALENDARIO, EVENTO, DIA, BOMBEIRO MILITAR, 02, JULHO, PREVENÇÃO, INCENDIO, (CBMDF), ORDEM, MERITO.  
**Autoria** : JOÃO DE DEUS
- 19  : **PL-2495/2006** **Situação** : Prejudicado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 29/08/06  
**Ementa** : DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE SOCORRISTAS/BRIGADISTAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL.  
**Indexação** : MANUTENÇÃO, SOCORRISTA, BRIGADISTAS, ESCOLA PUBLICA,(DF),PREVENÇÃO, COMBATE, INCÊNDIO.  
**Autoria** : ELIANA PEDROSA
- 20  : **PL-1242/2009** **Situação** : Tramitando  
**Localização** : SACP  
**Leitura** : 20/05/09  
**Ementa** : ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE BRIGADAS DE INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES, ATIVIDADES E EVENTOS, CRIA A TAXA DE CRÊNCIAMENTO DE EMPRESAS DE FORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** :  
**Autoria** : JAQUELINE RORIZ  
MILTON BARBOSA  
GERALDO NAVES  
BENEDITO DOMINGOS  
RAAD MASSOUH  
BRUNELLI  
CRISTIANO ARAÚJO  
CLÁUDIO ABRANTES
- 21  : **PL-649/2011** **Situação** : Tramitando  
**Localização** : CSEG  
**Leitura** : 29/11/11  
**Ementa** : ESTABELECE DIRETRIZES DE APOIO ÀS BRIGADAS RURAIS DE COMBATE A INCÊNDIO E DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL - BRID, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** :  
**Autoria** : DR MICHEL